

LEI MUNICIPAL Nº 3201, DE 08/08/2005
PROJETO DE LEI Nº 3389

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CARÁTER CULTURAL, À ASSOCIAÇÃO PARAISENSE DE DEFESA DO FOLCLORE BRASILEIRO – APDFB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, à Associação Paraisense de Defesa do Folclore Brasileiro - APDFB - no presente exercício, subvenção social de caráter cultural, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único - A liberação do valor previsto no *caput*, somente ocorrerá após a celebração de convênio entre o Município e a entidade beneficiada.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com a seguinte discriminação:

UNIDADE	CL. FUNCIONAL	CLASS. ECON.	VALOR
02.06.05	13.392.1302	335043	R\$ 80.000,00

Parágrafo único - As despesas mencionadas neste Artigo correrão à conta de um dos recursos citados no Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso, MG, 08 de agosto de 2005.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN

VER.PRES.ANTONINO JOSÉ AMORIM / VER.VICE-PRES.JOSÉ APARECIDO RICCI
/ VER. SECRET. EDILSON RODRIGUES NEVES

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE